



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3665

Ji-Paraná (RO), 8 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2360/2020 (Volumes 1 a 3)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e realinhamento de preços

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência e realinhamento de preços ao Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020, firmado com a empresa D T DA ROCHA SILVA, tendo como objeto a execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal Irineu Antônio Dresch.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1431/PGM/PMJP/2021 (fls.652/658), concluindo favoravelmente.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n.100/PGM/PMJP/2020:

- I – a prorrogação do prazo de vigência** até 31/01/2022;
- II – o realinhamento de preços no valor de R\$ 26.202,75** (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos), apontado pela SEMPLAN à fl.644, conforme cálculo baseado na tabela SINAPI de maio de 2021 (fls.575/576) e aprovado pelo fiscal técnico da obra (fl.577);
- III – a notificação da contratada** para apresentar seguro garantia atualizado.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, **DETERMINO** que a assinatura do Termo pela contratada fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e Municipal, o que será verificado pela SEMPLAN por ocasião da colheita de assinaturas.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14080/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição dos livros “super almanaque ilustrado de português”

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição dos livros “super almanaque ilustrado de português”, com o intuito de obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02249/21 (fl.13).

Considerando a manifestação da CPL à fl.49 e embasado no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade da Licitação.**

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7612/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel para sediar o Almoxarifado/Patrimônio da SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto alocação de imóvel para sediar o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal de

Educação, conforme Termo de Referência (fls.04/09) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1466/21 (fl.10), bem como demais documentos acostados aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Dispensa n. 077/CPL/PMJP/2021 (fls.60/60 verso), apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1489/PGM/PMJP/2021 (fls.68/74), manifestando-se de forma favorável.

Ante o exposto e considerando o Parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação de imóvel, com fundamento no art. 24, Xe art. 26, II e III, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, tendo como locadora a Sr.**LUZIA ROSA DE ARAÚJO**, CPF: 816.438.452-68, no **valor mensal de R\$ 5.500,00** (cincomil e quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o **valor total de R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

À PGM para elaboração do Contrato, devendo constar cláusula que exija nomeação de Comissão Especial para receber e lavrar o termo de vistoria do imóvel, aferindo as condições de entrega e inserir uma cópia com recebido do proprietário nos autos, conforme orientação jurídica à fl.73.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMED** que se atente aos apontamentos feitos pela Procuradoria, especialmente àquele constante à fl.74.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2407/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Registro de Preço

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão sobre a homologação do Pregão Eletrônico n. 114/CPL/PMJP/RO/2021 (SRP), futura e eventual aquisição de material de consumo (material escolar e vestuário escolar – tênis e chinelo) e confecção de uniformes – escolares (camisetas), conforme Termo de Referência, acostado aos autos.

Em análise ao feito, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n. 1430/PGM/PMJP/2021 (fls. 661/667), concluindo que todas as etapas do procedimento foram cumpridas de acordo com o que determina a legislação, estando o feito apto para homologação.

Assim, devidamente homologado pela autoridade competente, encaminhamos o presente processo para o seu devido prosseguimento, nos termos do Decreto n. 14700/GAB/PM/JP/2021.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-13773/2021

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Concessão de diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sra. Ana Maria Santos Vizeli, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO conforme Concessão de Diária n. 108/2021, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 53, através do Parecer n. 3584/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante o exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 2 de dezembro de 2021

Isaú Fonseca
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11019/2021
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Dispensa de licitação

Trata-se de procedimento autuado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para recarga de equipamentos tipo extintores de incêndio, conforme Termo de Referência e anexo (fls.05/13) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01856/2021 (fl.04).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 094/CPL/PMJP/2021 (fl.58), contendo o resultado do procedimento.

Em análise quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1474/PGM/PMJP/2021 (fls.65/67), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 094/CPL/PMJP/2021 (fl.58)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Assim, **ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 22.871.544/0001-61, que sagrou-se vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01856/2021 (fl.04), no valor total de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA

DECRETOS

DECRETO N. 16654/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, Ieda Cristina Nazareth Mafra e Lima, do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, **Ieda Cristina Nazareth Mafra e Lima**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6- 4784/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Ieda Cristina Nazareth Mafra e Lima** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16664/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Keila Pereira dos Santos Gasparrini, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena – P-II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Keila Pereira dos Santos Gasparrini,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6- 7744/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Keila Pereira dos Santos Gasparrini** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena – P-II** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena – P-II, 20H.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16665/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Leticia Carolina de Oliveira, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena – P-II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por, Leticia Carolina de Oliveira, **Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-7767/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Leticia Carolina de Oliveira** do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena – P-II** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena P-II, 25 horas.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16666/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Lucimeri Balles, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Lucimeri Balles,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3489/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Lucimeri Balles** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16667/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Raffaello de Freitas Miranda, do cargo efetivo de Médico Ortopedista Traumatologista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Raffaello de Freitas Miranda,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-7511/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Raffaello de Freitas Miranda** do cargo efetivo de **Médico Ortopedista Traumatologista** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Médico Ortopedista Traumatologista, 40h.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16668/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Simone Fagundes da Silva, do cargo efetivo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Simone Fagundes da Silva,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12549/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Simone Fagundes da Silva** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeira.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16669/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12549/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Simone Fagundes da Silva** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeira.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16669/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Robert Silva da Conceição, do cargo efetivo de Auxiliar de Topografia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Robert Silva da Conceição,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11063/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Robert Silva da Conceição** do cargo efetivo de **Auxiliar de Topografia** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Topografia, 40 horas.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 16670/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena – P-III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 081/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena – P-III, 20h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Val-

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretaria Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

direne Boni, matrícula n. 2345, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16671/GAB/PM/JP/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, Monica Silva Vieira Oliveira, do cargo efetivo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, Monica Silva Vieira Oliveira,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-8129/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Monica Silva Vieira Oliveira** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeira**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16672/GAB/PM/JP/2021
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a renovação da cessão do servidor municipal Antônio de Paula Freitas Junior ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 030/21 – SINFAR-RO, e manifestação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão do servidor **Antônio de Paula Freitas Junior**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 12221, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos do §3º do artigo 136 da Lei Municipal n. 1405/2005.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16682/GAB/PM/JP/2021
06 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera Márcio Bueno de Lima Resende, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 95/SEMOSP/21, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Márcio Bueno de Lima Resende**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16683/GAB/PM/JP/2021
06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Camila Bigoni, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa do Fundo Municipal do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 477/SEMAS/RH/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Camila Bigoni**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Administrativa do Fundo Municipal do CMDCA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16684/GAB/PM/JP/2021
06 DE DEZEMBRO DE 2021

Substitui membro da Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 16575/21, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 043/CAM/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Tarcisio da Silva Gomes** em substituição à servidora **Ana Hérica Soares Angelo**, para integrar a Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 16575/GAB/PM/JP/2021.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, passa a atuar com a seguinte composição, dando nova redação ao inciso X, do artigo 1º do Decreto nº 16575/GAB/PM/JP/2021:

- I – Elci Ferreira de Abreu;
- II – Sebastião Custódio de Oliveira;
- III – Francisco Santos de Souza;
- IV – Marli de Fátima Lalue;
- V – Kamila dos Santos Santana
- VI – Marisa Aparecida de Queiroz D. Ferreira;
- VII – Edilaine Vicente Lima Gomes;
- VIII – Daniel Travassos Lucena dos Santos;
- IX – Euza Santos Souza;
- X – José Tarcisio da Silva Gomes. [NR]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16685/GAB/PM/JP/2021
06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Laricia Ferreira Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 95/SEMOSP/21, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Laricia Ferreira Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16690/GAB/PM/JP/2021
07 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para avaliar individualmente cada justificativa, apresentada com relação a pagamentos de remunerações a servidores, acima do subteto constitucional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 363/GGA/SEMUSA/2021, e da Decisão Monocrática 00185/2021-GCVCS/TCE-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para avaliar individualmente cada justificativa apresentada com relação a pagamentos de remunerações a servidores que receberão acima do subteto constitucional, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Miriam Alves Moreira Codeço;
- II – Ana Carolina Mendonça Michelato;
- III – Armando Reigota Ferreira Filho;
- IV – Cristiano Ramos Pereira;
- V – Ana Paula Alves de Moraes;
- VI – Claudio Gabriel Souza de Costa;
- VII – Luciana Cristina Simões Ramalho;
- VIII – Marlene Silva Alencar;
- IX – Tatiane Mendes da Silva;
- X – Karolyn Fielder.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá avaliar individualmente cada justificativa apresentada, com relação a pagamentos de remunerações de servidores que vierem a exceder o subteto constitucional, emitindo parecer, a fim de evitar o risco de prejuízo a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16691/GAB/PM/JP/2021
07 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Deliane Nunes Folgado de Oliveira para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 707/21/GAB/SEMED, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Deliane Nunes Folgado de Oliveira**, para ocupar a função gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 3”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16692/GAB/PM/JP/2021
07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de estágio probatório do servidor Marcos Simão de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná (artigos 37 a 45),

Considerando o decurso do prazo legal de três anos desde a posse do servidor até a vigência do presente ato,

Considerando que durante este período o servidor foi avaliado em estágio probatório, conforme registrado no processo n. 1-16247/2017,

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município através do Despacho n. 846/PGM/2021, esclarece que “*não existe fato ou conduta documentada que demonstre desempenho inferior à avaliação mínima (média) de que trata o art. 2º do decreto municipal*”

nº 2914/14”, pugnando pela estabilidade do servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Estágio Probatório do servidor **Marcos Simão de Souza**, nomeado no cargo efetivo de Procurador (PGM), 40h, através do Decreto n. 5148/GAB/PM/JP/2015, matrícula nº 13874, pelo decurso do prazo legal de três anos desde a sua posse ocorrida em 17 de agosto de 2015.

Art. 2º Fica declarado estável no Serviço Público Municipal, o referido servidor, confirmando-o no cargo, sem prejuízos dos deveres e obrigações, direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16693/GAB/PM/JP/2021 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de estágio probatório da servidora Wiara Lara de Souza e Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná (artigos 37 a 45),

Considerando o decurso do prazo legal de três anos desde a posse da servidora até a vigência do presente ato,

Considerando que durante este período a servidora foi avaliada em estágio probatório, conforme registrado no processo n. 1-16245/2017,

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município através do Despacho n. 842/PGM/2021, esclarece que “*dos autos consta, especialmente a regularidade das atividades da servidora e o decurso do prazo do estágio probatório sem qualquer intercorrência*”, pugnando pela estabilidade da servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Estágio Probatório da servidora **Wiara Lara de Souza e Silva**, nomeada no cargo efetivo de Procuradora (PGM), 40h, através do Decreto n. 6326/GAB/PM/JP/2016, matrícula nº 13999, pelo decurso do prazo legal de três anos desde a sua posse ocorrida em 20 de junho de 2016.

Art. 2º Fica declarado estável no Serviço Público Municipal, a referida servidora, confirmando-a no cargo, sem prejuízos dos deveres e obrigações, direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16694/GAB/PM/JP/2021 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de estágio probatório da servidora Danielle Lourdes Vanni Lage França, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná (artigos 37 a 45),

Considerando o decurso do prazo legal de três anos desde a posse da servidora até a vigência do presente ato,

Considerando que durante este período a servidora foi avaliada em estágio probatório, conforme registrado no processo n. 1-16248/2017,

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município através do Despacho n. 892/PGM/2021, esclarece que “*dos autos consta, especialmente a regularidade das atividades da servidora e o decurso do prazo do estágio probatório sem qualquer intercorrência*”, pugnando pela estabilidade da servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Estágio Probatório da servidora **Danielle Lourdes Vanni Lage França**, nomeada no cargo efetivo de Procuradora (PGM), 40h, através do Decreto n. 6015/GAB/PM/JP/2016, matrícula nº 13951, pelo decurso do prazo legal de três anos desde a sua posse ocorrida em 29 de março de 2016.

Art. 2º Fica declarado estável no Serviço Público Municipal, a referida servidora, confirmando-a no cargo, sem prejuízos dos deveres e obrigações, direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16695/GAB/PM/JP/2021 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa **Jakson Felberk de Almeida**, para exercer a função de Procurador Municipal na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3443/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Jakson Felberk de Almeida**, Procurador Municipal para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Compete ao servidor ora designado às atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3443, de 07 de dezembro de 2021, bem como, as demais atribuições estabelecidas com relação ao seu cargo efetivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16687/GAB/PM/JP/2021

07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº. 440/PRES/AMT/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1241	26.451.0006.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte	20.000,00
	3.3.20.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
	021-002 - Recurso de Multas - DETRAN	
	F.R.: 0.1.26.71 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1242	26.451.0006.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte	-20.000,00
	3.3.30.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
	021-002 - Recurso de Multas - DETRAN	
	F.R.: 0.1.26.71 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16688/GAB/PM/JP/2021

07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor do Memorando nº. 716/GAB/SEMED/2021 e Memorando nº. 138/SEMPAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 2.814.380,76 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16688/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
36	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.711,94
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	19.886,54
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.125,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.01.46 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
227	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	20.816,55
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.01.46 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
235	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.350,00
	3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.01.46 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
237	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	2.767.478,73
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.01.46 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental	1.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.01.46 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	TOTAL: R\$ 2.814.380,76	

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
24	04.122.0001.1170.0000 - Excução do Convênio com Corpo de Bombeiros	-2.711,94
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0001.1170.0000 - Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-19.898,54
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
189	12.361.0002.1015.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-421.321,87
212	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-936.602,28
213	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-43.656,52
214	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-46.498,78
218	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-38.371,39
219	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-7.014,79
220	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-17.447,45
221	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.000,00
222	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-13.817,55
230	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-9.744,80
251	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-66.203,33

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

312	12.365.0003.2142.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-14.558,60
315	12.365.0003.2142.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-14.005,80
316	12.365.0003.2142.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-34.400,00
322	12.365.0003.2142.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.779,40
329	12.365.0003.2145.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-140.876,45
353	12.365.0003.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-3.492,05
354	12.365.0003.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.606,04
355	12.365.0003.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-58,38
386	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.66 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.780,89
387	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.66 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-10.000,00
390	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.66 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-33.399,78

TOTAL: R\$ 2.814.380,76

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

254	12.361.0002.2119.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-112.541,59
260	12.365.0003.1016.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-210.086,18
262	12.365.0003.1124.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-347.342,66
293	12.365.0003.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-40.634,97
294	12.365.0003.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-79.347,00
297	12.365.0003.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-28.759,65
298	12.365.0003.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-50.000,00
304	12.365.0003.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-12.433,49
306	12.365.0003.2118.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-100,00
307	12.365.0003.2118.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-100,00
308	12.365.0003.2118.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-43.923,67
311	12.365.0003.2142.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-5.884,92

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0150/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12452/2021 – SEMPLAN A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo e permanente (GPS geodésico, impressoras, scanners, nível e trenas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor Total Estimado: R\$ 58.801,73 (cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos). Data de Abertura: **21/12/2021. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 07 de dezembro de 2021.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Sangue é Vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres com idade entre **18 e 60 anos** com peso superior a **50 Kg** sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848